# DOCUMENTOS

DO

# tempo do Governador Rubim.

*(Offerecidos pelo socio correspondente Snr. Eduardo Marques Peixoto).*

N.º 55.—Illm. e Exm. Snr.—Devendo ter remettido junta á minha Carta de Officio n.º 53, datada de 30 de Abril proximo passado, a Copia do Auto que se fez em Camara no dia 14 do dito mez de Abril do corrente, não pude fazer pela Camara mo não haver remettido, o que fez em data de 12 do prezento mez; e nesta occasião o levo a Prezença de V. Exc. junto por Copia, assignada por Feliciano Jozé da Silva, Secretario deste Governo: V. Exc. mandará o que for servido. Deos Guarde a V. Exc. Villa da Fortaleza, 17 de Maio de 1821.

Illm. e Exm. Snr. Silvestre Pinheiro Ferreira. —Francisco Alberto Rubim.

*Termo de juramento, que presta a Nobreza, Clero, e Povo, desta Villa, e mais que nelle se contem abaixo.*

Aos quatorze dias do mez de Abril de mil oitocentos e vinte hum annos, Nesta Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção, desta Antiga

Comarca do Ceará Grande, em cazas de Camera, e Paços do Concelho, e sendo ahi se acha o Excellentissimo Governador desta Capitania, e Doutor Ouvidor da Comarca, Nobreza, Clero, e Povo desta mesma Villa, em Adjunto e pela Camera foi lido hum Officio do Sargento-Mór Jeronymo Delgado Esteves, Commandante Interino do Batalhão de Linha, cujo theor de verbo ad verbum he o seguinte:—Illustrissimos Senhores Prezidente, mais Officiaes da Camera desta Villa—Tenho a honra de ser eligido, para que na frente do Honrozo Corpo Militar, e Valerozos Cearenses Marchasse para o largo de Palacio, em cujo Lugar prostrados nos achamos, e pela parte que me toca, em razão do Cargo que occupo, em Nome do mesmo Honrozo Corpo partecipo a Vossas Senhorias, para que desde já hajão publicar a Nova Constituição, que no Reino Unido de Portugal, Brasil, e Algarves se achão publicadas, como nos fáz certo as Gasetas Publicas nesta Capital vindas da Cidade da Bahia, e por ser igualmente ampla a vontade do Nosso Amado, e Augusto Soberano o Senhor Dom João Sexto, como no Decreto do mesmo Senhor de vinte e quatro de Fevereiro do corrente anno faz ver a seus Vassallos, por cuja razão queirão Vossas Senhorias comparecer no Palacio do Governo desta Provincia, afim de se Nomearem os Membros, que devem compor a mesma Constituição. Deos Guarde a Vossas Senhorias. Villa da Fortaleza quatorze de Abril de mil oitocentos e vinte e hum. Jeronimo Delgado Esteves, Sargento Mór Commandante Interino do Batalhão.—Visto com toda a attenção o espirito do dito Officio pela Camera, Clero, Nobreza, e Povo, e as circunstancias que occorrião em materia tão delicada, ouvida a Tropa de Linha, e o Commandante, que Interinamente Nomeou, e inquirindo-se, qual hera a razão deste rompimento, fora respondido: Que visto Sua Magestade Fidelissima El-Rey Nosso Senhor ter jurado a Constituição, e Aprovado pelo seu Real Decreto de vinte e quatro

de Fevereiro do corrente anno, como se fazia publico pelas Gazetas da Bahia, e Pernambuco, querião se fizessem publicas demonstrações de Alegria, jurando a Constituição que se fizer em Portugal, e se elegessem os Membros para o Governo; e outro sim, querião augmento do soldo Dobrado, como na Bahia, e outros Lugares percebia a Tropa de Linha, e que este mesmo augmento de Soldo fosse dado ao Major, que interinamente os commandou, em gratificação da Nomeação Interina do Commando; e outro, que desse aos Majores, e Ajudantes de primeira Linha Cavalgaduras, e Soldos para ellas, e esta hera a razão de seu justo rompimento: O que dando lugar, a que o Excellentissimo Governador desta Capitania fizesse a todos publico, que elle não tivera feito as publicas demonstrações de Alegria, porque ainda lhe não tinha sido dirigidas as Ordens necessarias, mas enconsequencia do Officio, que abaixo se transcreve, que lhe dirigira o Excellentissimo General de Pernambuco, circularmente officiara a todas as Authoridades desta Capitania, e o theor do dito Officio he o seguinte:—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor—Tenho a satisfação de communicar a Vossa Excellencia, que hontem vinte e seis do corrente logo de manhãa appareceo na altura deste Porto a Fragata D. Maria da Gloria navegando com destino a Lisbôa, e aproximando-se a terra, o Commandante Diogo Jozé de Brito me enviou a Copia do Decreto pelo qual Sua Magestade se Dignou no dia vinte e seis de Fevereiro jurar espontaneamente a Constituição que se fizer em Portugal, e Concedella a todos os Povos do Reino Unido, do que dou a Vossa Excellencia e a todos os Povos o devido parabem. Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Reciffe de Pernambuco vinte e sette de Março de mil oitocentos e vinte hum. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Francisco Alberto Rubim—Luiz do Rego Barreto—O que visto, e outras varias reprezentaçoens da mesma Tropa de Linha,

Clero, Nobreza, e Povo, assentarão todos uniformemente na dicizão destas requizições, o que se contem nos Artigos seguintes—1.º Jurar obediencia ao Muito Alto, e Poderozo Rey o Senhor Dom João Sexto, e Addezão a sua Real Denastia e observar a Santa Religião—2.º Jurar a Constituição, que fizerem as Cortes em Portugal da mesma forma que se adoptou na Bahia e Pernambuco—3.º Conservar-se nesta Provincia o mesmo Governo, que athe aqui se tem observado athe a chegada das Ordens, que da Corte vierem dirigidas a este respeito, ficando entretanto sem effeito a reprezentação dos Membros do Governo athé a chegada das mesmas Reaes Ordens, e a execução dos Artigos seguintes—4.º Que a Tropa de Linha com a Officialidade della vença Soldo Dobrado á contar do dia quatorze do corrente anno em diante, e da mesma forma venceria o mesmo Soldo a Tropa de segunda Linha, quando fosse Empregada no serviço de primeira Linha—5.º Que o Major Jeronymo Delgado Esteves interinamente Eleito para Commandar o Batalhão de Linha, posto que Major de segunda Linha, venceria Soldo Dobrado em gratificação da Nomeação Interina do Commando, e os Commandaria durante a auzencia do Major effectivo Francisco Xavier Torres—6.º Que aos Majores e Ajudantes de primeira Linha se dê cavalgaduras, e os soldos competentes para ellas—7.º Que o Commercio deveria gosar de toda a franqueza, e liberdade conforme as Leys, sem oppressão ou detrimento algum, e auxiliado pelo Governo—8.º Que visto estar em pratica a cobrança do Imposto do Subsidio Militar, abolido pelo Alvará de trinta de Maio de mil oitocentos e vinte, pela reprezentação, que a Real Junta fez a Sua Magestade em razão de estar arrematado este ramo das Reaes Rendas, não se pagaria por esta cauza o Novo Imposto do Subsidio da Agoardente de oito mil reis em cada huma Pipa determinada no mesmo Alvará, athe que Sua Magestade Decida a reprezentação da Real Junta—9.º Que

a Agricultura se promova athé o seu maior auge, como o primeiro ramo, que sustenta a cauza Publica. E nesta forma a Nobreza, Clero, e Povo unanimemente concordes, a Camera respectiva deferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro do Excellentissimo Governador, ao Doutor Ouvidor da Comarca, ao Clero, Nobreza e Povo, em hum Livro delles, encarregando-lhes, que fielmente cumprissem, e guardassem, o que requererão, e se contem nos Artigos retro, e recebido por todos o dito juramento, assim o prometerão cumprir, e guardar; e para constar, mandou-se fazer este Termo em que assignarão.—Eu Miguel Antonio da Rocha Lima, Escrivão in rem o escrevi.—Francisco Alberto Rubim. Jacintho Fernandes de Araujo. Joaquim Jozé Barboza. Manoel Jozé Theofilo. Jozé Xavier de Castro e Silva. Adriano Jozé Leal. Antonio Jozé Jeronimo Delgado Esteves. Francisco Barboza Bezerra de Menezes. Manoel Esteves de Almeida. Francisco Felix de Carvalho Couto. Jozé Narcizo Xavier Torres. Marcos Antonio Bricio. Luiz Rodrigues Chaves. Antonio Francisco da Silva. Manoel Joaquim Fernandes Vianna. Feliciano Jozé da Silva. Marcos Antonio Bricio. Luiz Antonio da Silva Vianna. Joaquim de Souza da Fonseca Prata. Joaquim Ignacio Lopes de Andrade. Luiz Jozé de Faria. Jozé Alexandre de Amorim Garcia. Jozé Maria Bricio. Luiz Liberato Marreiros de Sá. Antonio Luiz da Silva Vianna. Francisco Esteves de Almeida. Lourenço da Costa Dourado. José Antonio Machado. Manoel do Nascimento Castro e Silva. Antonio Nunes de Mello. Francisco Jozé de Souza. Jozé Ferreira Lima. Vicente Ferreira da Costa Sampaio. Laureano Antonio Ribeiro. Francisco Barrozo de Souza Cordeiro Jozé Joaquim da Silva Braga. João da Costa Silva. Manoel Jozé de Vasconcellos. Francisco Jozé Pacheco de Medeiros. Ignacio Ferreira Gomes. Jozé Raimundo Pessoa. Joaquim Antunes de Oliveira. Joaquim Martins Ribeiro. Manoel Pacheco do Queirogas. Joaquim Jozé Machado Pimentel. Jozé Henrique da

Silva. Joaquim Francisco dé Paula. João Camillo de Deos. Manoel da Rocha de Oliveira. Antônio Jozé Moreira. O Vigario Amaro Joaquim Pereira de Moraes e Castro. Manoel Ribeiro Bessa de Olanda. Antonio Gomes Silvestre Pimenta de Aguiar. João Ruffo da Costa Freitas. O Padre Antonio de Castro Silva. —Está conforme ao Termo que se lavrou, e assignou no competente Livro a que me reporto—Villa da Fortaleza doze de Maio de mil oitocentos e vinte hum. O veriador mais moço por não haver Escrivão —Manoel Jozé Theofilo.

O Secretario do Governo Feliciano Jozé da Silva.

---

N.º 53.—Illm. e Exm. Snr.—No dia 8 deste mez de Abril recebi do Governador e Capitão General da Provincia de Pernambuco, Luiz do Rego Barreto, a Carta de Officio de 27 de Março ultimo, por Copia junto N.º 1, assignada por Feliciano Jozé da Silva, Secretario deste Governo, na qual me participava Haver El Rey Nosso Senhor espontaneamente Jurado a Constituição que se fizer em Portugal, e Dála ao Seu Reino do Brazil, o que, para socegar dezejos, imêdiatamente fiz publico por meio de Cartas circulares, dirigidas a todas as Camaras desta Provincia, Authoridades Civiz, e Militares, bem como fiz publico que me constava, como a muitas pessoas desta Capital, por Cartas particulares de Pernambuco, que trez dias antes de dar a Vella a Fragata —Maria da Gloria, havia dado a Vella a Escuna de Guerra Maria Thereza, que se dizia seguir com Ordens para as diferentes Provincias do Brazil, e que imêdiatamente chegassem as ditas Ordens, eu as faria publicas em toda a sua extenção com a solemnidade que pedia este objecto de tanta felicidade, que a Inimitavel, e Paternal Bondade de Sua Magestade nos Concedia, para o que athe ordenei estivesse prompta huma Salva de vinte hum tiros,

mandando fazer cartuxâme sem balla para a Infantaria de Linha tambem, afim de que não faltasse couza alguma no momento que eu recebesse as Reaes Ordens.

Não obstante o exposto, e o muito que fiz, e obrei para evitar desastres, e crime, quiz a ambição, e a ignorancia nesta Provincia fazer tumultos.

O Corpo de Tropa de Linha foi illudido, e na madrugada do dia quatorze marchou do seu Quartel com o Parque d'Artilharia debaixo de todo o silencio, e se postou no Largo da Caza da minha rezidencia, Comandado pelo Sargento Mór da Infantaria de Milicias Jeronimo Delgado Esteves (tendo sido athe então comandado interinamente pelo Capitão Graduado em Sargento Mor, Manoel Esteves de Almeida do mesmo Batalhão, e Capitão Comandante da Primeira Companhia) por se achar no exercicio da Inspecção dos Corpos de Milicias o Sargento Mor Francisco Xavier Torres, Comandante effectivo do referido Corpo.

Depois de feitas as Continencias do estillo se me apresentou o Ajudante do Batalhão Jozé Narcizo Xavier Torres, dizendo-me vocalmente que a Tropa queria se Proclamasse a Constituição que se fizer em Portugal, a qual Sua Magestade Havia Jurado na Corte do Rio de Janeiro, e que para esse fim passava com hua Carta (que tinha na mão) a convocar a Camara para vir a Caza da minha rezidencia Proclamar a Constituição, e Nomear Governo Constitucional; respondi-lhe que sobre requizição de tão alto assumpto havia muito a ponderar; que eu passava a convocar huma Sessão de Camara extraordinaria á que Prezidiria, e que chamaria igualmente o Ouvidor pela Ley Adriano José Leal, Clero, Nobreza desta Villa, Corpo de Comercio, Officiaes da Contadoria da Junta da Real Fazenda, e da Meza da Inspecção de Algodão para que todos juntos expozessem seus sentimentos sobre a pertenção com decencia, e dignos de chegarem a Real Presença

d'El Rey Nosso Senhor, ao que sem duvidas, e reflexoens annuirão.

Passei a Caza da Camara acompanhado do mesmo Corpo de Tropa de Linha, e de algumas pessoas que já tinhão chegado dos que havia convocado, e depois de todos juntos com mais alguns que comparecerão, por estarem as portas abertas, e franca a entrada para quem quizesse chamei ao dito Ajudante, e lhe ordenei repetisse, em forma que todos ouvissem, o recado que da parte do Corpo da Tropa me havia dado na Caza da minha rezidencia, o que fez, e entregou a Camara aquella Carta que trazia na mão, a qual publicamente foi lida, e em que continha o que acima digo.

Principiei meu discurso, lendo a mencionada Carta de 27 de Março ultimo, que eu havia recebido do Governador, e Capitão General de Pernambuco, cujo original fiz passar de mão em mão, e declarei que sobre os acontecimentos do dia 26 de Fevereiro do corrente na Corte do Rio de Janeiro, nada mais sabia, se não o que continha aquella Carta, e o mais que todos sabiamos por Cartas particulares de Pernambuco, e que eu dando todo credito aquella Carta e officio para conservar o Socego e boa Ordem, e aquietar animos, no mesmo dia que a recebi me pressei a remetter copias a todas as Camaras desta Provincia, Authoridades Civis, e Militares, como noticia por Correios extraordinarios; que não tinha Proclamado, e Jurado a Constituição que se fizer em Portugal porque aquella Carta não era Titulo legal para o poder fazer, e que não tinha Ordens ou Instrucções para cousa alguma a tal respeito; e que ainda no caso de ser a dita Carta Geral (o que não era) a Camara, o Povo não podia, nem tinha Jurisdição para nomear, e levantar Governo sem cometter um crime que atacava a El Rey Nosso Senhor, a Nação, e as Cortes, que se achavão congregadas em Portugal, e que me parecia não haver nesta chaga, ou molestia que precizasse de tão prompto

remedio, ou medicamento; mas que havendo-o, fallassem, e reprezentassem, que eu faria quanto coubesse em minha Jurisdição, sem offender as Leis, e o Sistema actual; e que esta era a minha opinião, porem que como Homem estando sujeito a erros, por isso deveria abraçar a opinião justa que fosse geral.

O primeiro que fallou foi o Ouvidor pela Ley Adriano Jozé Leal, e com seus discursos fez ver, que segundo as noticias que havião, se devião esperar Instrucçõens, e Ordens; e que debaixo dos principios de Sua Magestade Haver Jurado a Constituição, se não podia daquella forma levantar Governo Constitucional.

Seguio-se a fallar o Juiz de Fora pela Ley, e Prezidente da Camara Jacintho Fernandes de Araujo, que foi conforme ao mesmo parecer, que quaze todo o Congresso em voz alta approvou, o que pelo Comandante, e Officiaes do Corpo da Tropa que estavão presentes, se fez saber a mesma Tropa, que sem duvidas annuio.

A Camara que toda não estava em seu dever, e mais alguns do Congresso, dicerão que se Jurasse a Constituição, o que foi approvado pela Tropa, isto concedido por todos, por julgar certa a noticia do Governador, e Capitão General de Pernambuco, e não fazer maior sensação: O Congresso passou a declarar, talvez com sinistros intentos de alguns, que a Tropa tinha diminuto soldo, e muito trabalho, e que daquelle dia em diante se devia dar aos Officiaes, Officiaes Inferiores, Soldados, e aos Officiaes de Milicias que vencem soldo, soldo dobrado; acabado o zumbido, dice que eu bem conhecia ser pouco o Soldo que percebia a Tropa em hua Provincia onde tudo he geralmente por excessivo preço; que esta necessidade era objecto de reprezentação, por quanto eu não gozava Jurisdição para lho mandar dar, nem a Junta da Real Fasenda para pagar, e aprovar esta despeza; ao que dice o Padre Manoel Ribeiro Bessa de Holanda Cavalcante que lhe parecia muito justo

se não bolisse nos Cofres Reaes para esta Gratificação a Tropa, que elle segundo suas circunstancias offerecia voluntariamente duzentos mil réis por anno para ajuda desta nova despeza; parecer este que não foi seguido, nem o meu; e se fez constar a Tropa que deste dia em diante vencia Soldo Dobrado, com cuja noticia ficou contente, e tranquila: De tudo acima se lavrou Termo, assim como das mais requiziçoens, que fizerão, e todos assignarão, como se vê da copia n.º 2.

Assignado o Termo foi Proclamada a Constituição com Vivas a Religião, a El Rey Nosso Senhor, e a Constituição que se fizer em Portugal.

A Tropa deu salvas de alegria, salvou o Parque, e a Artelharia, que está montada na parte da Fortaleza que se acha finda, porque tudo se achava disposto pelo mencionado Sargento Mór de Milicias que Comandava o Corpo da Tropa.

Todo o Povo do Villa ficou quieto em suas Cazas, e só acompanhou a Tropa aquella parte do Povo que costuma acompanhar os Corpos Militares, quando marchão dos Quarteis.

A Tropa me quiz acompanhar athe a Caza da minha rezidencia, e todo o Congresso: depois se fez a Parada, renderão-se as Guardas, e se recolheo a Quarteis o resto do Corpo Militar, havendo sempre hum Sucego incrivel, e pessoa alguma foi nem levemente molestada.

Pouco depois se me apresentou o Sargento Mór de Milicias que havia comandado com todos os Officiaes de Patente, e me dice em prezença dos mesmos Officiaes, que elle tinha sido convidado para aquella acção, que havia acceitado com o fim de conservar a boa ordem, e sucego publico, porem que nem elle, nem os Officiaes Inferiores, e Soldados havião pedido augmento de Soldo; que as suas necessidades erão grandes, e o diminuto Soldo que percebião não era bastante para os remediar, po-

rem que apezar dos maiores sacrificios, elles Officiaes de Patente não receberião semelhante Soldo, emquanto de Ordem de Sua Magestade se lhes não desse; e que quanto aos Inferiores e Soldados na prezente occasião se não atrevião a persuadilos que a mesma declaração perante mim viessem fazer, e que tudo isto certificavão com o documento que me aprezentavão, que vai por Copia N.º 3, ficando o original na Junta da Real Fazenda, para onde o remetti, afim de constar a todo o tempo.

A exemplo dos Officiaes de Patente, o mesmo fizerão os Officiaes Inferiores, e me aprezentarão o documento por Copia n.º 4, cujo original egualmente fica na Junta da Real Fazenda.

Chegando a esta Capital no dia 19 do corrente, o Sargento Mor Comandante do Corpo da Tropa de Linha, Francisco Xavier Torres, da Comissão em que estava, pelo haver mandado recolher, offereceu para as despezas deste novo augmento de Soldo a Tropa, emquanto Sua Magestade não Mandasse o contrario, todos os seus vencimentos, como Sargento Mor Engenheiro em serviço activo, que deve receber como Delegado nesta Provincia do Comissario Inspector Geral das Fortalezas, e Portos de Guerra do Reino do Brazil: este benemerito Official, que sempre tem dado evidentes provas da sua honra, zello, e disvello com que se ha destinguido no Real Serviço, apezar de ser cazado pobre, (porque para o ser, basta dizer que tem treze filhos) julgou do seu dever na prezente occasião fazer este Sacrificio, o que tudo se vê do documento que me aprezentou, por Copia junto n.º 5, ficando tambem o original na Junta da Real Fazenda.

O Negociante Lourenço da Costa Dourado offereceu a quantia de quatrocentos mil réis em dinheiro para adjutorio da maioria de Soldo aos Soldados do Corpo de Linha, cuja entrega será verificada, logo que Sua Magestade não approuvar a Rezolução que a Junta da Real Fazenda tomou para Socego, e

paz de toda esta Provincia, como se vê do documento n.º 6.

Quanto aos soldados, pela sua ignorancia, demaziada necessidade, e persuadidos de que a Concessão do augmento do Soldo era legitima, o que pude conseguir depois de pôr em pratica todos os meios possiveis, foi que vencerião oitenta réis de Soldo por dia (trinta réis mais do que vencião) athé a Real Decizão.

No dia 16 do corrente haveria sem duvida grandes desgraças, por se pertender fazer tumultos para instalarem Governo, nomeando-se cada hum a si proprio Governador, ou Membro do Governo; e fui mais que feliz em poder com maneiras, palavras, e muita prudencia, que erão as Armas que eu tinha, tudo evitar; pois para V. Exc. fazer huma pequena idéa da triste Situação em que me achava, basta saber que nesta não tinha Fortaleza, Cadêa publica segura, porque a que há, he nos Quarteis da Tropa de Linha, com grades da madeira chamada Carnahúba, e onde os Olhos dos Soldados he que guardão os prezos, e no Porto não tinha Embarcação de Guerra alguma; os Soldados de Linha estavão em agitação, e a rapidez com que me aprezentei no Quartel com os Officiaes, e a falla que lhes fiz, acabou tudo, e todos entrarão no Conhecimento dos seus deveres, e então principiei a não temer os perturbadores do Sucego publico; e só cuido com a maior vigilancia a evitar novas tramas, que de todo não estão evitadas por falta de meios.

No dia dezassette do corrente, depois das Ave-Marias recebi o Avizo de V. Exc. de vinte e oito de Fevereiro do corrente anno, no qual me participava pelos Exemplares Impressos com elle juntos, os acontecimentos que tinhão havido na Corte no dia 26 de Fevereiro deste anno, cujos Impressos erão o Real Decreto de 24 de Fevereiro, Lista das Pessoas nomeadas para os Empregos Publicos por Decreto

de 26 do dito mez, e a Gazeta da Corte de 28 do mesmo mez.

Pela Chancellaria Mor do Reino recebi os Reaes Decretos de 18, 23 e 24 de Fevereiro do corrente; e no mesmo instante fiz chamar as principaes pessoas desta Villa, a quem fiz tudo publico, determinando de mistura que na manhã do seguinte dia 18, o Batalhão de Linha se formasse no Largo da caza de minha rezidencia, á qual convoquei o Senado da Camara, Clero, Pessoas mais distinctas, Corpo do Comercio, Officiaes da Contadoria da Junta da Real Fazenda, e da Inspecção do Algodão; e conduzindo a todos para a principal Salla em que está o Retrato de Sua Magestade, ahi eu mesmo li em voz alta todos os mencionados Decretos, e Gazeta, e o dito Avizo.

Depois signifiquei a todos quanto era do nosso dever, mesmo de cada hum em particular, coóperar para a Conservação do Sucego Publico, já que todos dezejamos Constituição, mas não tumultos, Reformas, e não dezordens; e que couza algũa se podia ultimar, se não debaixo da boa Ordem, sempre conveniente a todos em geral, e a cada hum em particular, e porque esta Incomparavel Graça que Sua Magestade acabava de Fazer a seus Vassallos impunha a todo o Portuguez hum inviolavel dever de eterna gratidão, que será perpetuada nos Annaes da Historia como hum Padrão da Immitavel Beneficencia d'El Rey Nosso Senhor.

Mal acabava eu de fallar, rompeu tudo em transportes de Alegria, gritando comigo — «Viva a Religião» — «Viva El Rey Nosso Senhor» — «Viva a Constituição que se fizer em Portugal».

Passei acompanhado de todos a frente do Corpo de Tropa de Linha, onde fiz ler pelo Secretario deste Governo, em alta voz, todos os mencionados Decretos, e Gazeta; e exortei aos Soldados á que respeitassem, e obedecessem aos seus Officiaes, as Authoridades constituidas, e que conservassem em

seus Coraçoens Religião, Fidelidade, e Honra, por ser este o unico farol que guia todo o homem a gozar da verdadeira Paz, e tranquilidade, bem como ser tudo precizo para ultimar esta grande Obra, e gozar das liberdades bem entendidas que a Constituição nos assegura.

Declarei que nada mais tinha recebido; que esperava Ordens, e Instrucçoens para me guiar; que estivessem muito certos, que imediatamente chegassem, eu as publicaria para se lhes dar a devida, e inteira execução. Seguirão-se iguaes vivas pela Tropa, e Povo que estava na Praça, descargas de Mosquetaria, e Salvas do Parque, e Artilharia.

Chamei os Officiaes da Contadoria da Junta da Fazenda para com os da Secretaria do Governo tirarem Copias de tudo, que com minha Carta de Officio, por Correios extraordinarios remetti a todas as Camaras desta Provincia, e ás Authoridades Civis e Militares.

Tenho continuado com todo o disvello, por meios pacificos, e vigilantes em conservar a boa ordem, e Sucego publico, procurando se não perturbe athé se ultimo toda a nova organisação, na conformidade das Ordens, e Instrucçoens, que me forem derigidas.

Tenho recebido das Authoridades de todas as Villas do interior desta Provincia as mais satisfatorias noticias sobre o Sucego publico; o que tudo tenho a honra de levar ao Conhecimento de V. Exc. para que por Mãos de V. Exc. suba a Real Presença de Sua Magestade, Que Mandará o que Julgar justo, e conveniente.

Deos Guarde a V. Exc. Villa da Fortaleza, 30 de Abril de 1821.

Ill.$^{mo}$ e Ex.$^{mo}$ Snr. Silvestre Pinheiro Ferreira.

P. S.—Não remetto nesta occazião o documento accuzado N.º 2 por me não ser possivel havelo

da Camara, tendo-o pedido de viva voz a dita em data de 14 de Abril ultimo, e de Officio na data de hoje, o qual remetterei logo que receba.

*Francisco Alberto Rubim.*

---

N.º 1—Illm. e Exm. Snr.—Tenho a satisfação de communicar a V. Exc., que hontem vinte seis do corrente, logo de manhã appareceu na altura deste Porto a Fragata Dona Maria da Gloria, navegando com destino á Lisboa, e aproximando-se a terra o Commandante Diogo Jorge de Britto, me enviou a Copia do Decreto, pelo qual Sua Magestade Se Dignou no dia vinte seis de Fevereiro Jurar espontaneamente a Constituição que se fizer em Portugal, e concedêla a todos os Povos do Reino Unido, do que dou a V. Exc., e a todos os Seus Povos o devido parabem. Deos Guarde a V. Exc. muitos annos. —Recife de Pernambuco vinte sette de Março de mil, oito centos, e vinte hum.—Illm. e Exm. Snr. Francisco Alberto Rubim.—Luiz do Rego Barretto. Está conforme. O Secretario do Governo Feliciano José da Silva.

---

N.º 3—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador.—O Corpo da Officialidade do Batalhão de Linha desta Capital, que eu interinamente Comando, aqui assignados, vem commigo reclamar perante Vossa Excellencia que não queremos receber o Soldo dobrado que por gratificação ao brilhantissimo da nossa heroicidade pela Cauza de Sua Magestade se nos propoz, e concedeo na acção de quatorze do corrente, em quanto o Mesmo Soberano Senhor o não Approvar, pois só queremos aquelle Soldo que for arbitrado pelo Mesmo Real Senhor a Cujas Leys em tudo nos Submettemos com aquella fidelidade, e obe-

diencia que Lhe temos jurado promiscuamente a nova Constituição, que o Mesmo Real Senhor já Approvou, e Jurou.

Emquanto aos Soldos dos Officiaes Inferiores, e Soldados, Vossa Excellencia, com o Nobre Senhado queirão decidir, na certeza de que qualquer que seja a dicizão, a Tropa fica contente, porque ella tãobem não quer senão aquillo que for de vontade de Vossa Excellencia como Representante de Nosso Augusto Soberano, cujo Governo temos jurado conservallo athé a chegada das suas Reaes Ordens, para a Creação do nosso Governo Constitucional nesta Provincia, em cuja occazião o mesmo Governo Constitucional então decidirá da Conservação ou dimissão do Governo de Vossa Excellencia, segundo for o contentamento, ou desgosto do Povo de que Vossa Excellencia por juramento prometteo regenerallo a nosso beneficio, e destes Povos, segundo as Soberanas Leys que nos regem. Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Quartel da Villa da Fortaleza quinze d'Abril de mil oito centos e vinte hum.—Jeronimo Delgado Esteves, Sargento Mór e Commandante Interino do Batalhão—Manoel Esteves d'Almeida, Capitão—Francisco Felix de Carvalho Couto, Capitão Graduado—Jozé Narcizo Xavier Torres, Ajudante—Marcos Antonio Bricio, Tenente—Luiz Rodrigues Chaves, Ajudante—João Nepomuceno da Silva, Alferes.—Está conforme. O Secretario do Governo Feliciano Jozé da Silva.

---

Copia—N.º 4.—Nós abaixo assignados, Officiaes Inferiores do Batalham de Infantaria de Linha desta Provincia do Ceará Grande, declaramos, que em consequencia do quanto se ha movido neste mesmo Batalhão a respeito da Constituição que se fizer em Portugal, Jurada Pelo Milhor, e mais Virtuozo dos Reys, El-Rey Nosso Senhor, D. João 6.º, he do nosso de-

ver, como Fieis Vassallos que sômos, e a exemplo dos nossos benemeritos Officiaes, nenhum outro soldo queremos mais, do que (em virtude das Reaes Ordens) o que temos percebido the agora, salvo se Sua Magestade o contrario Mandar a melhor beneficio nosso; acrescentando porém, que este papel, ou como milhor nome tenha, ou possa ter, sirva de testemunho de que nunca pedimos dobrado soldo, e que só dezejamos o disposto pelas Reaes Ordens do Nosso Incomparavel Soberano; por cujo motivo supplicamos do nosso Commandante aqui a frente do Batalhão, que este mesmo testemunho dos nossos Coraçoens, faça quanto antes chegar á Prezença do nosso bom Governador, afim de conhecer, que he grande, e falço testemunho o de havermos pedido o Soldo dobrado, apezar das nossas necessidades, e das nossas familias.—Quartel de Fortaleza 16 de Abril de 1821.—Francisco Caldeira d'Oliveira, Sargento Ajudante, João da Silva Pedreira—Sargento Quartel Mestre, Jozé Pedro d'Andrade—1.º Sargento, João Pereira Souza—2.º Sargento, Jozé Pereira Lyra—2.º Sargento, Joaquim Jozé de Santa Anna—2.º, Manoel da Silva Braga—Furriel, Jozé Macedo d'Oliveira—Francisco das Chagas Freire—Cabo, Reginaldo Nemezio dos Santos—Cabo, Antonio Ricardo Barros—Cabo, Jozé Pinto Coelho—Manoel Rodrigues do Nascimento—Jozé Francisco de Sant'Anna—Virginio Moreira Dias—Antonio Joaquim d'Oliveira Castro—Manoel Moreira Dias—João Damasceno Ferreira.—Está conforme.—O Secretario do Governo Feliciano Jozé da Silva.

---

N.º 5—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.—Achando-me fora desta Capital empregado no Exercicio das Tropas da 2.ª Linha desta Provincia se originarão aqui diversos acontecimentos de que só tive noticia certa no dia dezenove do corrente em que me recolhi, sendo hum delles o Offerecimento da

Gratificação de Soldo dobrado ás Praças do Batalhão do meu Commando sem ellas o pedirem; e porque esta Graça não foi arbitrada por Ordem de Sua Magestade El-Rey Nosso Senhor, nem por Pessoas que tivessem authoridade para o fazer dos seus Reaes Cofres, os Officiaes, e Officiaes Inferiores recuzarão recebella, levando a Prezença de Vossa Excellencia as suas honrozas declaraçoens sobre este objecto: E como eu (apezar d'aqui me não achar nessa occazião) sou Praça do Batalhão, dezejo fazer ver a Vossa Excellencia, que não só recuzo a mencionada Gratificação pelos mesmos motivos que o fizerão os meus Officiaes; mas tambem, que he da minha expontanea vontade ceder o Ordenado que ultimamente me he concedido como Delegado nesta Provincia, do Commissario Inspector Geral das Fortalezas e Portos de Guerra do Reino do Brazil, athé que Sua Magestade Haja por bem deliberar o que for do Seu Real Agrado sobre a Gratificação concedida aos Soldados em attenção á sua indigencia: São estes os meus Sentimentos, e os que me parece devem ornar hum fiel Vassallo (e como tal já premeado), sem embargo da minha publica e notoria necessidade, pela carestia dos generos, e numerosa familia de mulher, e treze filhos que tenho a sustentar: Não me eximindo de cumprir com as obrigações do meu novo cargo segundo o permittirem, a minha Idade, fracas forças, e diminutas luzes— Espero da bondade de Vossa Excellencia que attendendo a minha cincera offerta haja de acceitalla com aquella benignidade que costuma uzar com todos os seus Subditos, porquanto assim o pede o que se honra em ser—De Vossa Excellencia--O mais reverente e fiel—Francisco Xavier Torres.—Villa da Fortaleza trinta d'Abril de mil oitocentos e vinte hum.—Está conforme. O Secretario do Governo Feliciano José da Silva.

N.º 6—Illm. e Exm. Snr. Governador Francisco Alberto Rubim.

Meu muito respeitavel Snr.—Tenho grande satisfação em offertar a V. Exc. a quantia de quatrocentos mil réis em Dinheiro, para adjutorio de maiorias dos Soldos, que a Real Junta tenciona dar aos Soldados de Linha que guarnecem esta Capital; e esta minha offerta será verificada logo que Sua Magestade Fidelissima, Nosso Augusto e Amavel Soberano, não Approve a resolução, que a Real Junta da Fazenda tomace para socego, e paz de toda esta Capitania. Espero V. Exc. receba esta minha offerta, como hum sinal de minha fiel Vassallagem, sentindo não a poder fazer mais vantajoza; mas a apathia em que geralmente se acha o Commercio, não permitte alongar-me por ora a mais. O Céo conceda a V. Exc. as felicidades que sinceramente lhe apeteço, e guarde a V. Exc. por muitos annos Villa da Fortaleza, 24 de Abril de 1821. De V. Exc. – Illm. e Exm. Snr.—Subdito muito fiel, e Obrigado Creado—Lourenço da Costa Dourado.

Está conforme. O Secretario do Governo Feliciano Jozé da Silva.